

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 428

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 120.000,00 NA SEGUINTE DOTA-
ÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

6. - EDUCAÇÃO E CULTURA

6. I. DIVISÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

4. - DESPESAS DE CAPITAL

4. I. INVESTIMENTOS

4. I. I. OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM
REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS GRUPOS ESCOLARES DE

GUAMIRIM E GONÇALVES JUNIOR.

ARTº 2º - O RECURSO PARA ATENDER OS DISPÊNDIOS AUTORIZADOS NO
ARTIGO ANTERIOR É O REPRESENTADO PELA IMPORTÂNCIA DE
CR\$ 120.000,00 ENTREGUE PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO
PARANÁ - FUNDEPAR - EM DEZEMBRO DE 1973, À PREFEITURA DE IRATI,
E TRANSFERIDA PARA O EXERCÍCIO DE 1974 EM CONTAS BANCÁRIAS VIN-
CULADA A TAL FINALIDADE.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO A
PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM DE DEZEMBRO DE 1974.